



DECRETO N° 041/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 108/2015, de 30 de novembro de 2015, na Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015 e na Lei Municipal n° 968/2015, de 18 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura Administrativa do Município, criado pela Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) **FELIPE TIAGO PONTES**, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente, **PAULA DAIANE VIATER**.
- b) **NADIA MACIEL**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como suplente, **ROSA MARTA MACEDO BECKER**.
- c) **JOSIANE DEMENTÓVIS**, representante titular Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente, **ALINE VENTURIN FAGUNDES**.

- d) **ROSE DE CAMARGO**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, tendo como suplente, **BEATRIZ ZORTÉA REZENDE**.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) **EMÍDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN**, representante titular das Entidades e Organizações da Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, tendo como suplente, **ZOLAÍDES CORREA**.
- b) **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, representante titular dos trabalhadores do SUAS, tendo como suplente **TAÍS GONÇALVES**.
- c) **MARIA CONCEIÇÃO NATTI**, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, **JOCELI DOS SANTOS**.
- d) **JANE MARA HARENZA PALAORO**, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, **CLECIR APARECIDA RIBEIRO PONTES**.

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

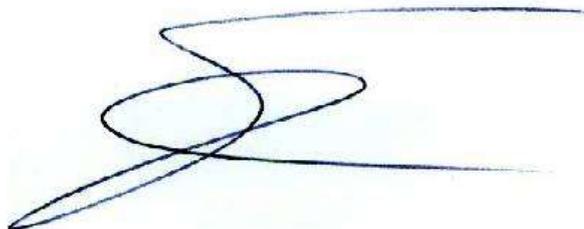
Art. 3º - O mandato dos conselheiros, efetivando a política de participação e Controle Social, serviço público relevante não remunerado, terá duração de 02 (dois) anos, tendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 077/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Monte Carlo, 25 de julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.



MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal